

LEI Nº 606/2007

Altera Dispositivos da Lei nº478/95, de 02 de junho de 1995, e suas modificações Posteriores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINORN,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os Artigos 3º, 7º e 8º da Lei nº 478/95 de 02 de junho de 1995, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto pelos Seguintes membros representativos:

- I - Representante dos órgãos Governamentais:
  - da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Representante dos profissionais de Saúde;
- III - Representante dos Usuários:
  - da representação da Igreja Católica;
  - da representação dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
  - da representação dos bairros COHAB, DONATILE COSTA e IPE;
  - da representação do bairro São Francisco;

**Art. 7º** - Em conformidade com a Resolução 333/2003 do Ministério da Saúde, o Presidente do conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho em reunião plenária.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente à cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros."

**Art. 2º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de Agosto de 2007.



**Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro**

**- Prefeito -**